



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 386

de 03 de dezembro de 1973.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL A TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários/ para possibilitar a transferência à Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, da concessão para explorar o serviço telefônico Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:--A transferência de concessão entrará em vigor, após a sua homologação pelo Poder Concedente, de forma que, a partir dessa data, o serviço telefônico / local passará a integrar a rede telefônica da Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP., no Estado de São Paulo.


ARTIGO 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de administração com a Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, de acordo com minuta que faz parte/ integrante desta Lei, com referência ao atual serviço.

ARTIGO 3º:- Fica a Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, autorizada a implantar nova rede local automática de acordo com a Portaria nº 415, de 23-08-72 do Ministério das Comunicações. Implantada, cessará o atual serviço e os equipamentos serão retirados pela referida Empresa.

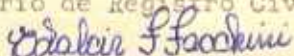
PARÁGRAFO ÚNICO:- O material retirado, correspondente à rede atual, será alienado mediante concorrência pública, servindo o valor apurado para pagamento à Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, das despesas decorrentes, que deverão ser devidamente comprovadas. A diferença se maior entre o valor apurado e as despesas de remoção do material, se houver será recolhida ao erário Municipal. Se menor a diferença, caberá a Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, arcar com o erro.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a / Lei nº 376, de 31-08-1973, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 03 de dezembro de 1973.


=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos.


Edalcir Finatto Facchini
=Respondendo p/ Chefia da Secretária=